



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


**LEI Nº 1701, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "PARQUE INDUSTRIAL V" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "PARQUE INDUSTRIAL V" a Antiga Fecularia Horizonte, situada na Linha Barigui, Município de Pato Bragado - Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado,
Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.


Dirceu Anderle
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
09/10/20 Nº *4764*
de *13/10/20* FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Electronico Nº *2108*
de *09/10/20* FL. _____
Visto *[assinatura]*